ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Deliberação

ERC/2025/59 (PLU-NET)

Participação contra a publicação periódica OdivelasHoje

Lisboa
19 de fevereiro de 2025

500.10.01/2024/466
EDOC/2024/9477

ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Deliberação ERC/2025/59 (PLU-NET)

Assunto: Participação contra a publicação periódica OdivelasHoje

I. Participação

1. Deu entrada na ERC – Entidade Reguladora para a Comunicação Social, no dia 1 de dezembro de 2024, uma participação contra a publicação OdivelasHoje[1] a propósito de alegado incumprimento do princípio de pluralismo político-partidário.
2. Afirma o participante que a referida publicação «apenas publica notícias da CM de Odivelas e na prática é um OCS da CM de Odivelas.»

II. Posição do Denunciado

3. Através do ofício N.º SAI-ERC/2024/10500, de 20 de dezembro de 2024, foi o Denunciado convidado a pronunciar-se sobre a presente participação. Contudo, não foi rececionada nesta Entidade qualquer resposta.

III. Análise e fundamentação

4. Atente-se que são atribuições e competências da ERC, nos termos da alínea a) do artigo 7.º, da alínea e) do artigo 8.º e da alínea q) do n.º 3 do artigo 24.º, dos seus Estatutos, anexos à Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro, apreciar o cumprimento do previsto na Lei de Imprensa[2] e verificar o respeito pelo princípio do pluralismo.
5. Ademais, de acordo com o artigo 39.º, n.º 1, alínea f), da Constituição da República Portuguesa (doravante, CRP), «[c]abe a uma entidade administrativa independente

[1] Disponível em: https://odivelashoje.pt/
[2] Lei n.º 2/99, de 13 de janeiro, na sua versão atual.

assegurar nos meios de comunicação social a possibilidade de expressão e confronto das diversas correntes de opinião».

6. Em causa está, decorrente dos termos da participação dirigida à ERC, a alegada ausência de pluralismo político nos conteúdos noticiosos publicados pelo OdivelasHoje.
7. De facto, os órgãos de comunicação social desempenham um papel indispensável na formação da opinião, apenas possível através de uma informação plural e, bem assim, do acesso das várias forças político-partidárias ao espaço público mediático.
8. Por outro lado, importa assinalar que a liberdade editorial na seleção e tratamento dos conteúdos emitidos, incluindo conteúdos informativos e jornalísticos, é uma prerrogativa dos órgãos de comunicação social.
9. De referir que o próprio OdivelasHoje se compromete, no seu Estatuto Editorial[3], a prosseguir «critérios de rigor editorial e de acordo com a verdade dos factos, sendo independente face a qualquer ideologia, religião, poder político ou poder económico. (...)».
10. Tem sido entendimento da ERC que a observância do princípio do pluralismo político dificilmente poderá ser analisada através de casos isolados, devendo, antes, ser concretizada a equidade e o equilíbrio ao longo do tempo.
11. Assim, para a apreciação da presente participação, foram analisadas as cinco mais recentes notícias publicadas em cada secção (Sociedade, Cultura, Desporto, Educação, Freguesias, Política, Agenda), num total de 35 peças analisadas[4].
12. O *corpus* de análise (amostra) compreende:
    a) na secção Sociedade, o período de 28 de novembro a 9 de dezembro de 2024;
    b) na secção Cultura, o período de 12 de novembro a 6 de dezembro de 2024;
    c) na secção Desporto, o período de 3 de setembro a 17 de novembro de 2024;
    d) na secção Educação, o período de 18 de outubro a 15 de novembro de 2024;

[3] Disponível em: https://odivelashoje.pt/fale-connosco-2/
[4] A recolha das peças para análise decorreu no dia 9 de dezembro de 2024.

e) na secção Freguesias, o período de 14 de junho de 2022 a 29 de dezembro de 2023;

f) na secção Política, o período de 9 de janeiro de 2022 a 11 de março de 2024;

g) na secção Agenda, o período de 25 de junho de 2019 a 28 novembro de 2023.

13. Foram, assim, analisadas as seguintes peças:

a) Secção Sociedade: "Odivelas tem o melhor Bolo-Rainha de Portugal", publicado a 9 de dezembro de 2024; "Odivelas celebrou Dia Internacional das Cidades Educadoras", publicada a 6 de dezembro de 2024; "Odivelas é 'Autarquia Mais Familiarmente Responsável' pelo 9.º ano consecutivo", publicada a 6 de dezembro de 2024; "Inaugurado Centro Interpretativo das Águas de Caneças", publicada a 29 de novembro de 2024; e "26 anos do Município de Odivelas", publicada a 28 de novembro de 2024;

b) Secção Cultura: " 'CHRISTMAS IS COMING TO ODIVELAS' | Concerto de Natal", de 6 de dezembro de 2024; "Dino D'Santiago no aniversário do Município de Odivelas", de 2 de dezembro de 2024; "Virgílio Castelo celebra 50 anos de carreira em Odivelas", de 29 de novembro de 2024; "Fadista Carminho regressa a Odivelas num concerto memorável", de 27 de novembro de 2024; e "Câmara Municipal levou cuidadores informais à Malaposta", de 12 de novembro de 2024;

c) Secção Desporto: "Município de Odivelas vence Troféu de Ética Desportiva", de 17 de novembro de 2024; "Gala do Desporto enche o Multiusos de Odivelas", de 3 de novembro de 2024; "Atividades reuniram centenas de atletas em Odivelas", de 17 de outubro de 2024; "SL Benfica vence Elite Cup 2024 em Odivelas", de 16 de outubro de 2024; e "CDJA vence II Odivelas Futsal Cup", de 3 de setembro de 2024;

d) Secção Educação: "ISCE celebra 40.º aniversário", de 15 de novembro de 2024; "Aprovada reabilitação da Escola Básica D. Dinis", de 11 de novembro de 2024; "Município desconstrói estereótipos de género nas profissões", de 24 de outubro de 2024; "Agrupamento de Escolas Pedro Alexandrino entrega diplomas", de 18

de outubro de 2024; "EB Manuel Coco distinguida como Escola Mais Resiliente", de 18 de outubro de 2024;

e) Secção Freguesias: "Olival Basto com cuidados de saúde reforçados", de 29 de dezembro de 2023; "Milhares de pessoas no Festival da Sopa em Caneças", 18 de setembro de 2023; "Festas do Olival Basto e da Póvoa de Santo Adrião", de 13 de julho de 2023; "Caneças em festa na Páscoa", de 14 de abril de 2023; e "Festas em Honra da Padroeira da Ramada aliaram vertente popular e religiosa", de 14 junho de 2022;

f) Secção Política: "Resultados das eleições legislativas em Odivelas", de 11 de março de 2024; "Hugo Martins deixa mensagem de Natal aos Odivelenses", de 23 dezembro de 2022; "Nuno Gaudêncio eleito Vice-Presidente da ANAFRE", de 22 de março de 2022; "Odivelas aprova orçamento de 131,7 milhões de euros para 2022", de 11 de janeiro de 2022; e "Legislativas 2022 | Voto antecipado alargado a todos os eleitores recenseados no território nacional", de 9 de janeiro de 2022;

g) Secção Agenda: "Odivelas festeja 25 com sessão solene memorável", de 28 de novembro de 2023; " 'Compras ao Luar' proporcionam noite diferente de diversão e convívio", de 27 de junho de 2023; " '100 Anos, 100 Citroëns' em Odivelas", de 22 de outubro de 2019; "SIMAR recebe Certificado de Qualidade", 17 de outubro de 2019; e "Compras ao luar a 28 de Junho", de 25 de junho de 2019.

14. Verificou-se que a maioria das peças analisadas (32 em 35) incide sobre atividades da, ou promovidas pela, autarquia de Odivelas e/ou que contaram com a presença do presidente da autarquia, do vice-presidente ou dos vereadores com pelouro.

15. Deste modo, de entre as 35 peças analisadas, apenas três não incidem sobre atividades promovidas/apoiadas pela autarquia e/ou que contaram com a presença do presidente da autarquia, do vice-presidente ou dos vereadores com pelouro.

16. Entende-se que a amostra recolhida permite, pela sua dimensão e longitude, concluir que a publicação em apreço revela insuficiências no cumprimento do dever de

pluralismo político, com a larga maioria das peças analisadas incidindo sobre as atividades promovidas/apoiadas pela autarquia, ou com a presença de membros do seu executivo.

17. Tal opção editorial é suscetível de prejudicar a qualidade da informação e a livre formação de opinião dos leitores, contrariando o direito «de se informar e de ser informados, sem impedimentos nem discriminações», previsto no n.º 1 do artigo 37.º da CRP.
18. Simultaneamente, contraria o seu próprio Estatuto Editorial, em desacordo com o compromisso devido e plasmado no n.º 1 do artigo 17.º da Lei de Imprensa.

IV. Deliberação

Tendo analisado uma participação contra o OdivelasHoje, a propósito de alegada ausência de pluralismo político, o Conselho Regulador, no exercício das atribuições e competências de regulação constantes, respetivamente, na alínea d) do artigo 7.º, e na alínea a) do n.º 3 do artigo 24.º dos Estatutos, aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro, delibera:

1. Verificar que a publicação em apreço revela insuficiências ao nível da prossecução do pluralismo político-partidário exigível aos órgãos de comunicação social;
2. Exortar o OdivelasHoje ao cumprimento dos princípios do pluralismo político e da diversidade a que está obrigado, bem como ao cumprimento do seu Estatuto Editorial.

Lisboa, 19 de fevereiro de 2025

O Conselho Regulador,

Helena Sousa

ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Pedro Correia Gonçalves

Telmo Gonçalves

Carla Martins

Rita Rola